

LEI Nº 4.344, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Institui o “Dia Municipal do Demolay”, no Município de Iturama e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Dia do Demolay, no calendário oficial de datas e eventos comemorativos do Município de Iturama.

Parágrafo Único. O Dia do Demolay será comemorado, anualmente, no dia 18 de março, de acordo com a Lei federal nº 12.208 de 19 de janeiro de 2010.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 19 de março de 2014.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama – MG